



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o poder executivo a firmar Convênio entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, e o Município de Espírito Santo do Turvo, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Seção de Trânsito de Espírito Santo do Turvo, vinculada a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, com o objetivo de prestar serviços de trânsito à população do MUNICÍPIO, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, em especial com a cessão de imóvel e de servidores municipais.

Parágrafo 1º. O Convênio será celebrado em conformidade com a minuta em anexo, ora aprovada e que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá assinar Termos de Convênio, Termos Aditivos de Acréscimos de Serviços e Termos Aditivos de Prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros termos que se necessários para a fiel execução do Convênio estabelecido entre as partes que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, 17 de julho de 2018.

Registrado nesta secretaria sob
nº 301 Em 17 de 07 de 2018
Lei nº 301 fls nº 41 Livro nº 01
O Publicado por anexo, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 da lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06
AUTÓGRAFO Nº 0026-2018, de 18 de julho de 2018

Projeto de Lei Complementar nº 0010-2018, de 17 de julho de 2018

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, e o Município de Espírito Santo do Turvo, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Seção de Trânsito de Espírito Santo do Turvo, vinculada a Circunscrição Regional de Trânsito -CIRETRAN de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, com o objetivo de prestar serviços de trânsito à população do MUNICÍPIO, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, em especial com a cessão de imóvel e de servidores municipais.

Parágrafo 1º. O Convênio será celebrado em conformidade com a minuta em anexo, ora aprovada e que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá assinar Termos de Convênio, Termos Aditivos de Acréscimos de Serviços e Termos Aditivos de Prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros termos que se necessários para a fiel execução do Convênio estabelecido entre as partes que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 18 de julho de 2018.

ROSINEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES

1 - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 301, DE 17 DE JULHO DE 2018. Autoriza o poder executivo a firmar Convênio entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de Espírito Santo do Turvo, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Seção de Trânsito de Espírito Santo do Turvo, vinculada a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.

2 - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 302, DE 17 DE JULHO DE 2018. Altera a Lei Complementar nº 268, de 20 de julho de 2015.

Estas Leis Complementares estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 18 de julho de 2018.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 – Aquisição de 04 Veículos Zero KM (02 ambulâncias, 01 micro-ônibus e 01 veículo de pequeno porte) para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo. A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP comunica a todos os interessados, que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2018 do tipo "Menor preço por item", cujo objeto é a Aquisição de 04 Veículos Zero KM (02 ambulâncias, 01 micro-ônibus e 01 veículo de pequeno porte) para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo. A entrega dos envelopes deverá ser até o dia 07 de agosto, às 09h00min. Maiores informações no Depto de Licitações, situado na Rua Lino dos Santos s/nº, centro, pelo telefone (14) 3375-9500 ou e-mail: licitacao@espíritossantodoturvo.sp.gov.br e retirada do edital pelo site eletrônico da prefeitura: www.espíritossantodoturvo.sp.gov.br.
Espírito Santo do Turvo, 21 de Julho de 2018.

